



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Empenho nº 243

Processo nº 231

Ordem nº 231

Exercício de 2023

Nome: Tayomare Veículos Ltda

Assunto: Pagamento da Renovação de Veículo Oficial da Câmara

Municipal de Bom Jardim

CHEQUE Nº Debito em conto

BANCO Brasil S/A

DATA 27/11/23

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROTOCOLO Nº 231

DATA 13/11/23

[Signature]

ASSINATURA

R\$ 503,50



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 231/2023

Bom Jardim, 13 de novembro de 2023

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim

Responsável: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC,

Responsável por Bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços

E-mail: cmbj2011@gmail.com

Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO:

2.1 - Conforme especificações constantes abaixo:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço da 1ª revisão de 10.000 (dez mil) km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023.	UNIDADE	01

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa a prestação do serviço de revisão, com fornecimento de peças, acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, pertencente à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº: 001/2023, Processo nº: 084/2023, e que se encontra dentro do período de garantia de fábrica (60 meses), prestes a completar 10.000 (dez mil) km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder à revisão obrigatória pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados, que no caso do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é de 10.000 (dez mil) km, conforme manual do proprietário. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo.

Além de que as revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso, apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

4 - JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

O quantitativo do serviço abrange um único veículo oficial pertencente ao órgão, sendo, portanto, necessária um único serviço de revisão e manutenção, aquisição de peças e pneus.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL

A solução possível é de manter o veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, cobertos pela garantia de fábrica, a partir de contratação de concessionária especializada da TOYOTA, considerando que, de acordo com o Manual do Fabricante, as execuções das intervenções e revisões necessárias, bem como dos serviços de manutenção efetuados, exclusivamente, devem ser feitos na rede de assistência TOYOTA, como forma de constituir fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo.

6 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA

A falta de atendimento à demanda inviabiliza manter em perfeitas condições de uso e segurança o veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, não atendendo às necessidades operacionais do órgão de forma efetiva e adequada, dentro de padrões de segurança para todos que se utilizam do veículo no exercício de suas atividades funcionais.

7 - LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

O serviço deverá ser realizado em oficina credenciada da TOYOTA, como forma de garantir a continuidade e validade da garantia do veículo oficial,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



se encontrando em uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

8 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

8.1. DO GESTOR DE CONTRATO:

8.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
- VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VII - outras atividades compatíveis com a função.”

9 - FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

9.1 - DO FISCAL DE CONTRATO

9.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
BoJardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 25/ 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O objeto poderá ser fornecido por qualquer empresa que disponibilize o produto de acordo com as exigências descritas, bem como a apresentação da documentação solicitada.

11 - CRITÉRIOS BÁSICOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser compatíveis com o preço de mercado e os produtos deverão estar dentro das solicitações do termo de referência.

12 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

BoJardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 25/ 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços.

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

13 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 13 / 11 / 2023

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Interessado: Câmara Municipal de Bom Jardim - RJ.

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de 1ª Revisão de 10.000 (dez mil) km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, assim como o fornecimento de peças.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de 1ª Revisão de 10.000 (dez mil) km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, assim como o fornecimento de peças.

1. BASE LEGAL PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 1.1- Lei 14.133/2021 (Nova Lei de licitações);
- 1.2 - Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;
- 1.3 - Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- A presente contratação visa a prestação do serviço de revisão, com fornecimento de peças, assessorios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, pertencente à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº: 001/2023, Processo nº: 084/2023, e que se encontra dentro do período de garantia de fábrica (60 meses), prestes a completar 10.000 (dez mil) km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder à revisão obrigatória pelo fabricante.

2.2 - Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido e troca de óleo. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados, que no caso do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é de 10.000 (dez mil) km, conforme manual do proprietário. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo.

3. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

3.1 - Embora não tenha sido formalmente elaborado o plano anual de contratações, não obrigatório, a presente aquisição encontra respaldo institucional conforme previsão na Lei Municipal nº 1.671/2022, de 20 de dezembro de 2022 (LOA 2023); tendo como uma de suas metas a modernização da Gestão Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA DE ENTREGA DO BEM E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 - A Administração emitirá por escrito ordem de fornecimento, com a quantidade e identificação do serviço, peças e bens que serão fornecidos, o local de fornecimento, o prazo máximo para a entrega, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

4.1.1 - A ordem de fornecimento poderá ser substituída pela nota de empenho ou documento equivalente, na forma do art. 95 da Lei de Licitações.

4.2 - O serviço, peças e bens serão realizados e adquiridos em remessa única, em perfeito estado de funcionamento, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento ou documento equivalente;

4.3 - O bem será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta;

4.4 - Os serviços, peças e bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser substituído no prazo de 15 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.5 - O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais;

4.6 - Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.7 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.8 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após o recebimento definitivo do objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

4.9 - O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do bem, para realizar o pagamento;

4.10- os documentos fiscais serão emitidos em nome da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

4.11 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos;

4.12 - Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

4.13 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

4.13.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

4.13.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

4.13.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

4.13.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

4.13.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

4.13.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

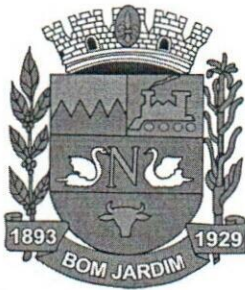
4.13.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

4.13.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

4.13.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

4.14 - O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;

4.15 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

4.16 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

4.17 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

5. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE (CÂMARA MUNICIPAL)

5.1- A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

5.1.1 - Emitir a ordem de fornecimento ou documento equivalente e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos;

5.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.3 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

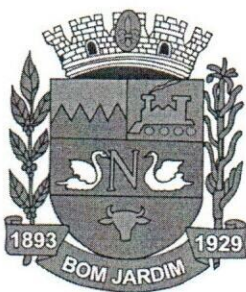
5.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.5 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no termo de referência e no contrato;

5.7 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



6.1 - Além da comprovação documental, por meios confiáveis e idôneos, adicionalmente, na fase de habilitação, poderá ser exigida, de forma total ou parcial, a documentação mencionada no art. 62 da lei 14.133/2021, sobretudo, a documentação mínima apta a comprovar a qualificação técnica e econômico-financeira da contratada;

7. DA JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - Sabe-se que durante o período de garantia dos veículos, todas as intervenções e revisões necessárias, bem como os serviços de manutenção programada efetuados, devem ser realizados nas concessionárias autorizadas pelo fabricante do veículo (TOYOTA), conforme se verifica no manual do proprietário, item 9.31.

7.2 - As revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso, apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

7.3 - É consabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de inexigibilidade de licitação, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência devido às peculiaridades do objeto. Ora, não há como praticar a concorrência, propriamente dita, pois se refere à prestação de serviço mecânico, nesse caso a revisão programada, incluindo substituição de determinadas peças, sendo certo que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se ditas revisões forem realizadas nas oficinas de suas concessionárias autorizadas, onde, próxima à cidade de Bom Jardim/RJ, em uma distância menor de 30 (trinta) km, existe apenas uma empresa autorizada do fabricante do veículo em questão, conforme pesquisa realizada no mercado local e no site do próprio fabricante. Marçal Justen Filho ensina que "admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta". No caso, entende-se que a questão geográfica da concessionária autorizada apresenta relevância sobre o conteúdo do objeto a ser contratado, sendo essencial que a prestação do serviço seja feita o mais perto possível da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ para execução do objeto contratado de forma célere e eficiente. Isso porque é preciso levar em conta que o deslocamento dos veículos para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, além da incidência de pagamento de diárias. Trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas, sim, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade, visando o melhor atendimento ao



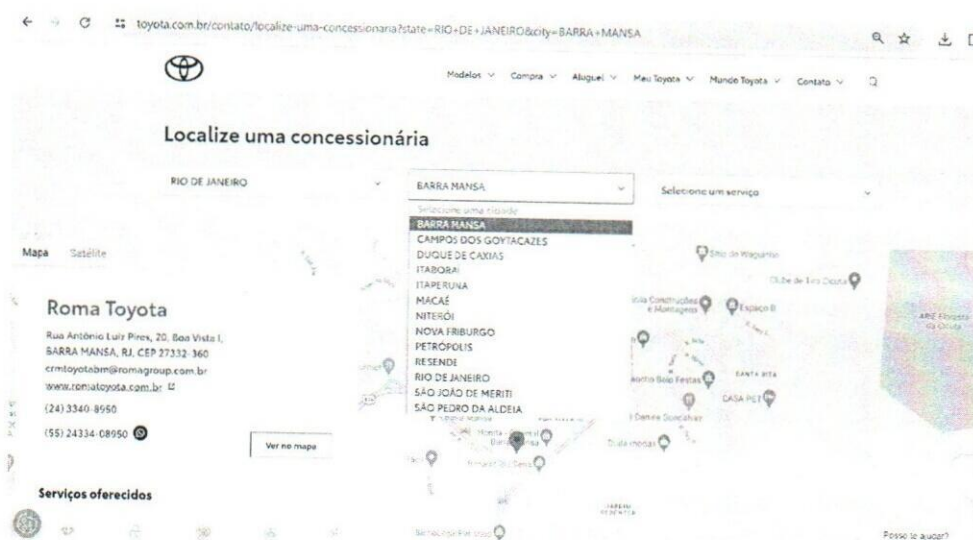
Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



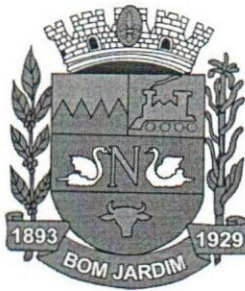
interesse público. Dessa forma, não havendo mais de uma concessionária para a realização da revisão programada, inviável se torna a competição, podendo-se concluir que a contratação pretendida pode ser enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação.

7.4 - Em pesquisa realizada no site da montadora do veículo, constatou-se a existência das seguintes unidades no Estado do Rio de Janeiro:



7.5 - Em seguida, elaborou-se a planilha comparativa abaixo levando-se em conta as Concessionárias Toyota mais próximas, suas respectivas localizações e distância da Câmara Municipal de Bom Jardim:

Nº	Concessionária	Endereço	Distância
1	Nova Friburgo	Av. Emil Cleff - Pte. da Saudade, Nova Friburgo - RJ, 28613-230	25,8 km
2	Petrópolis	R. Gen. Rondon, 1160 - Quitandinha, Petrópolis - RJ, 25650-028	152 km
3	Cabo Frio	Av. América Central, 1600 - São Cristóvão, Cabo Frio - RJ, 28909-583	199 km
4	Niterói	Estr. Francisco da Cruz Nunes, 2800 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-310	148 km
5	Macaé	Avenida Lacerda Agostinho, 100 - Botafogo, Macaé - RJ, 27947-285	107 km
5	Itaboraí	Rod. Governador Mário Covas, S/N - Centro - Manilha, Itaboraí - RJ, 24855-144	121 km
6	Itaperuna	Av. Pres. Dutra, 1400 - Pres. Costa e Silva, Itaperuna - RJ, 28300-000	170 km
7	Duque de Caxias	Rod. Washington Luiz, 1851 - Parque Santa Marta, Duque de Caxias - RJ, 25085-008	161 km



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



7.6 - É evidente que a única unidade em que a manutenção se mostra viável é a unidade de Nova Friburgo (v. tabela acima), eis que a manutenção em alguma outra unidade acarretaria dispêndio muito maior de recursos e tempo, comprometendo a eficiência da atuação administrativa, levando-se em conta, ainda, que a segunda concessionária mais próxima se encontra aproximadamente 4 (quatro) vezes mais distante que a unidade de Nova Friburgo.

7.7 - Não resta dúvidas, portanto, que dadas as circunstâncias, observado o princípio da eficiência, não há viabilidade de competição para a contratação do objeto ora pretendido, razão pela qual justifica-se a contratação direta fundamentada na inexigibilidade de licitação do art. 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Buscando manter o veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, cobertos pela garantia de fábrica, a partir de contratação de concessionária especializada da TOYOTA, considerando que, de acordo com o manual do fabricante, as execuções das intervenções e revisões necessárias, bem como dos serviços de manutenção efetuados, exclusivamente, devem ser feitos na rede de assistência TOYOTA, como forma de constituir fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo.

9. PARCELAMENTO DA ENTREGA

9.1 - Considerando as características do serviço, não haverá parcelamento do objeto, eis que tal divisibilidade, considerando a natureza do objeto a ser contratado, se mostra tecnicamente inviável.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1- Com a presente contratação, pretende-se possibilitar a segurança dos servidores e membros do Poder Legislativo, no deslocamento para compromissos fora da sede da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

10.2 - Portanto, busca-se segurança, economicidade, praticidade e eficiência na utilização do veículo oficial.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

11.1- Nesta contratação não há a necessidade desta Câmara Municipal dispor de adequações para a aquisição do objeto deste Estudo, ressalvada a necessidade de manutenção, zelo e conservação do servidor designados para guiar o veículo oficial, bem como a fiscalização por esse mesmo servidor.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1- Não há no âmbito desta Câmara Municipal contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



13.1 - Consiste em uma medida que tem como objetivo minimizar ou eliminar eventos adversos que se apresentam com potencial para causar prejuízos aos itens ambientais destacados nos meios físico, biótico e antrópico. Este tipo de medida procura anteceder a ocorrência do impacto negativo.

14. VIABILIDADE E ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA OS FINS AOS QUAIS SE DESTINA

14.1 Declaramos que a contratação pretendida é viável, e os estudos preliminares evidenciam que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de 1ª Revisão de 10.000 km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária, sendo a contratação pretendida perfeitamente adequada para o atendimento da necessidade a que se destina.

Responsável pela elaboração destes estudos preliminares:

Bom Jardim, 13 de novembro de 2023.

Nathalia Stutz Amaral
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 12/0180 GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto			
Responsável pelo Planejamento	Nome: Nathalia Stutz Amaral Cargo: Auxiliar Administrativo Matrícula: 12/0180 GPC		
FASE DA ANÁLISE			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da contratação e seleção do fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano	Não haverá a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da 1ª Revisão de 10.000 (dez mil) km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, de forma a não atender plenamente a necessidade de transporte e locomoção segura dos servidores efetivos, comissionados e membros de poder da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ. A falta de atendimento à demanda inviabiliza manter em perfeitas condições de uso e segurança o veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, não atendendo às necessidades operacionais do órgão de forma efetiva e adequada, dentro de padrões de segurança para todos que se utilizam do veículo no exercício de suas atividades funcionais.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira Leilma de Oliveira Silva



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com
 CNPJ 00.495.116/0001-49



	contratação no período de vigência contratual		
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira
Risco 2 - ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Empresas de baixa qualificação na entrega do serviço contratado, que seria com qualidade abaixo da esperada.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à forma da realização do serviço, sobretudo quando da elaboração do Termo de Referência e da Minuta Contratual	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Risco 3 - ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	A não conclusão do contrato no prazo implica na não manutenção e revisão do veículo oficial, gerando prejuízo para órgão e gerando perigo à integridade física de quem utiliza o veículo como vereadores e servidores, além de outros.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade prosseguimento ao Processo Administrativo	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com
 CNPJ 00.495.116/0001-49



Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Risco 4 - DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizado a prestação do serviço e entrega dos materiais		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Risco 5 - POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O BEM COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizado a manutenção e revisão do veículo com as características solicitadas.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada, com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Euzébio Martins de Souza Filho
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Euzébio Martins de Souza Filho
--------------	--	--------------------	---

Bom Jardim, 13 de novembro de 2023.

Nathalia Stutz Amaral
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº: 12/0180 GPC

Aprovo e Ratifico o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 13 / 11 / 2023.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



Conta..... =	3	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

Saldos de 23/11/2023 até 23/11/2023

Dotação Inicial..... =	80.000,00
Crédito Suplementar..... =	0,00
Redução Orçamentária... =	25.000,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	46.701,27
Liquidado até o Período. =	37.116,27
Pago até o Período..... =	37.116,27
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	9.585,00
Total a Pagar..... =	9.585,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	8.298,73

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA

Responsavel pela Contabilidade

Mat.: 12/0144-GPC


Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	4	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade.... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 23/11/2023 até 23/11/2023

Dotação Inicial..... =	286.946,00
Crédito Suplementar.... =	83.600,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	182.017,19
Liquidado até o Período. =	147.720,76
Pago até o Período..... =	147.720,76
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	34.296,43
Total a Pagar..... =	34.296,43
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	188.528,81


LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsavel pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 231/2023

Bom Jardim, 13 de novembro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 26/2024

1- JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente contratação visa a prestação do serviço de revisão e manutenção, com fornecimento de peças, acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, pertencente à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, adquirido por meio do Pregão Eletrônico nº: 001/2023, Processo nº: 084/2023, e que se encontra dentro do período de garantia de fábrica (60 meses), prestes a completar 10.000 (dez mil) km rodados, havendo, portanto, necessidade de se proceder à revisão obrigatória pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados, que no caso do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é de 10.000 (dez mil) km, conforme manual do proprietário. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo.

Além de que as revisões em concessionárias permitem que o veículo opere o mais próximo possível das condições em que saiu da fábrica. Além disso, apresentam as seguintes vantagens: manutenção da garantia de fábrica, confiabilidade nos serviços prestados, equipe qualificada (mecânicos treinados pela fábrica), uso de peças genuínas, atualização do software disponível para o veículo e adequação aos critérios vistoriados pelo seguro.

2 - OBJETOS

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de 1ª Revisão de 10.000 (dez mil) km, conforme manual do proprietário, do



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, assim como o fornecimento de peças.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1 - As peças e suas respectivas quantidades estão discriminadas na planilha abaixo:

	OBJETO	QUANTIDADE
	Contratação de empresa especializada para prestação do serviço da 1ª Revisão de 10.000 (dez mil) km, conforme manual do proprietário, do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo um Corolla XEi, 2.0, 2023/2023, assim como o fornecimento de peças e lubrificantes	01
ITEM	DESCRIÇÃO	
01	Engine OIL Toyota 5W	4,6 litros
02	Filtro de óleo	01
03	Filtro de combustível	01
04	Junta de alumínio	01

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS SERVIÇOS

4.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

4.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

4.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

4.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

4.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

4.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS PEÇAS

5.1 - As despesas com a execução dos serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

5.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

5.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

5.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

6 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE ENTREGA DO BEM E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Administração emitirá por escrito ordem de início ou documento equivalente, com a quantidade do combustível que será fornecido, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

6.2 - Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global;

6.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.4 - A execução do Termo de Referência reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a conclusão do serviço e troca de peças e de pneus objeto deste Termo de Referência, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

6.5 - O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota fiscal, para realizar o pagamento;

6.6 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

6.7 - Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas neste Termo de Referência;

6.8 - Após a conclusão do serviço e troca de peças e de pneus do objeto contratado, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos;

6.9 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

6.9.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

6.9.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

6.9.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

6.9.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



essenciais da Administração ou para restaurá-los;

6.9.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

6.9.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

6.9.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

6.9.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

6.9.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

6.10 - O pagamento será feito em depósito em conta corrente ou por PIX informada pela CONTRATADA, em parcela única, na forma da legislação vigente;

6.11 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

6.12 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços e troca de peças e de pneus contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;

6.13 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

6.14 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA.

6.15 - Deverá a empresa observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

7 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1- A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

7.1.1 - Emitir a ordem de fornecimento e receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.3 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

7.4 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.5 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.6 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato;

7.7 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

8 - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

8.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

8.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto com avarias ou defeitos;

8.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.6 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

8.7 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o Pix ou boleto da empresa;

8.8 - A empresa contratada deverá indicar um preposto que será responsável pelo planejamento e gestão deste Termo de Referência;

8.9 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

8.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

8.11 - A Contratada não poderá caucionar nem utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual;

8.12 - A Contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Referência;

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da empresa.

9.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

9.3 - Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

9.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

9.3.2 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

9.3.3 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.3.4 - Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.3.5 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

9.3.6 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da contratada;

9.4.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000;

9.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da contratada, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

9.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz;

9.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação;

9.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela contratada, mediante apresentação de justificativa;

9.5 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.5.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela contratada e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

9.5.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

9.6 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Lei Federal nº 14.133/21, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

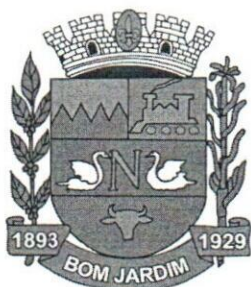
- 10.1.1** - Advertência;
- 10.1.2** - Multa;
- 10.1.3** - Impedimento de licitar e contratar;
- 10.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

10.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

10.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

10.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

10.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

10.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

10.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

10.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



10.11.2 - Pagamento da multa;

10.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

10.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

10.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

10.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

11.1 - Uma vez homologado o resultado do processo de contratação, a Administração convocará regularmente a empresa para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a empresa poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 - O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa, implica no reconhecimento que:

11.3.1 - A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.3.2 - A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório.

11.4 - O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

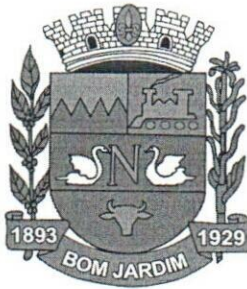
13.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

13.2. DO GESTOR DE CONTRATO:

13.2.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - outras atividades compatíveis com a função.”

14 - FISCAL DO CONTRATO

14.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 009/2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

14.2 - DO FISCAL DE CONTRATO

14.2.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

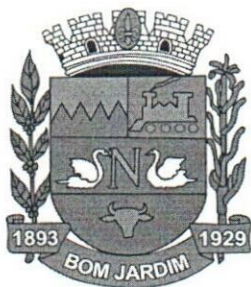
§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.”

15 - SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

16 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



17 - ENCERRAMENTO

17.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 14 (quatorze) páginas, sendo esta última assinada.

18 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Nathalia Stutz Amaral
Matrícula: 12/0180 GPC
Cargo: Auxiliar Administrativo

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOXARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

19 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 13 / 11 / 2024

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº: 231/2023
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 231/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74, CAPUT,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade Eletrônica nº 231/2023 e Processo de Pagamento nº 231/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, *Caput, c/c* § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 32.565.848/0001-54

OBJETO: 1ª Revisão (10.000 km) do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, adquirido com garantia, conforme manual do fabricante, com troca de óleo, filtro de combustível, junta de alumínio e filtro de óleo.

VALOR: R\$ 147,50 (Cento e Quarenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

VALOR: R\$ 503,50 (Quinhentos e Três Reais, Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de novembro de 2023.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº: 231/2023
PROCESSO DE PAGAMENTO Nº 231/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 74, CAPUT,
C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade Eletrônica nº 231/2023 e Processo de Pagamento nº 231/2023, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 74, *Caput*, *c/c* § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 32.565.848/0001-54

OBJETO: 1ª Revisão (10.000 km) do veículo oficial da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ, adquirido com garantia, conforme manual do fabricante, com troca de óleo, filtro de combustível, junta de alumínio e filtro de óleo.

VALOR: R\$ 147,50 (Cento e Quarenta e Sete Reais, Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00/4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

VALOR: R\$ 503,50 (Quinhentos e Três Reais, Cinquenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 23 de novembro de 2023.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em 27/11/2023.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$503,50 (Quinhentos e Três Reais e Cinquenta Centavos) relativo ao Pagamento de: Aquisição de Peças para 1ª Revisão (10.000 Km) do Veículo Oficial da Câmara Municipal.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...27...de....Novembro...de...2023.

DÉBITO EM CONTA

Assinatura de Requerente
TOYOSERRA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 32.565.848/0001-54



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTES DE RECURSO	Nº DO EMPENHO/TIPO	RECURSO
1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	000243/23 Ordinário	Orçamentário

ORGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	COD. DESPESA
01 CÂMARA MUNICIPAL	10 CÂMARA MUNICIPAL	3
DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		

CREDOR	TEL	CIDADE
68558 TOYOSERRA VEICULOS LTDA		CNPJ/CPF 32.565.848/0001-54

ENDEREÇO	NÚMERO	CONTRATO	PROC.COMPRA	EMIÇÃO
Inexigibilidade			231/2023	23.11.23

VALOR ORÇADO	SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL
55.000,00	8.298,73	503,50	7.795,23

ITEM	QUANTIDADE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4,6	L	Engine OIL Toyota 5W	75,00	345,00
2	1	PC	Filtro de Combustível	63,00	63,00
3	1	PC	Junta de Alumínio	11,50	11,50
4	1	PC	Filtro de Óleo.	84,00	84,00
				TOTAL GERAL	503,50

Leilma
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

Carlos
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente

TOYOSERRA VEICULOS LTDA

AV. EMIL CLEFF, 185 YPU
NOVA FRIBURGO - RJ Cep:28613230 Fone: (22)2525-8100


toyoserra@toyoserra.com.br



DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

Nr.: 000162725
Série: 002
Folha 1 de 1



CHAVE DE ACESSO:
3323 1132 5658 4800 0154 5500 2000 1627 2515 6513 0777

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PECAS E ACESSORIOS ST		Protocolo de autorização de uso 333230263343175 - 24/11/2023 16:04:11	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 85937413	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF	32.565.848/0001-54

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOMENCLATURA SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM		CNPJ/CPF 00.495.116/0001-49	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 24/11/2023
ENDEREÇO PRC CORONEL MONNERAT, 252		BAIRRO DISTRITO CENTRO	CEP 28660000	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO BOM JARDIM	FONE/FAX 2225258100	UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA

FATURA Nº FA-162725 FA-162725-001 26/12/2023 497,45

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 503,50
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 503,50

TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCMSH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI
0888084530	ENGINE OIL TOYOTA 5W Trib aprox R\$: 46,40 Federal,69,00 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,D84119 * Resolucao do Senado Federal nr.13/12, Numero da FCI:8B64C070-2B3E-4C88-8F2F-300A07D34138	TPC	27101932	360	5656	ML	4.600,0000	0,0750	0,00	345,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23300F2030	FILTRO COMBUSTIVEL, Trib aprox R\$: 8,47 Federal,12,60 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,D84119	TPC	84212990	060	5405	PC	1,0000	63,0000	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9043012031	JUNTA DE ALUMINIO DO Trib aprox R\$: 2,61 Federal,2,30 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,D84119	TPC	76169900	260	5405	PC	1,0000	11,5000	0,00	11,50	0,00	0,00	0,00	0,00
90915YZZM3	FILTRO DE OLEO SINTE Trib aprox R\$: 15,36 Federal,16,80 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,D84119	TPC	84212990	260	5405	PC	1,0000	84,0000	0,00	84,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Diego Pinheiro de Oliveira
Responsável Controle Interno
Matrícula 12/0146 GPC
CRC-RJ 113.078/O-5

Nathalia Stutz Amaral
Responsável por bens em Almoarifado, Patrimônio e Serviços
Mat. 12/0180 GPC

Gabriela B. A. F. Rodrigues
Escrevente Legislativo
Matrícula 12/255 GPC

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0090104593-4	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
-------------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------	-------------

DADOS ADICIONAIS

<p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Trib aprox R\$: 72,84 Federal,100,70 Estadual,Fonte:IBPT/empresometro.com.br,D84119 * Forma de Pagamento: Especial Oficina/Pecas R\$497,45 30 Dias ** PROCON/RJ - TEL: 151 / PROCON NOVA FRIBURGO - TEL: (22) 2522-7866 /COMIS. DEF. DO CONSUMIDOR - ALERJ - TEL: 0800-2827060. * TPC-Tributado de PIs/Cofins, IPC-Isento de PIs/Cofins * Numero OS: 102312 Placa: Chassi: 9BRB33BE6P2163446 KM: 10263 Tipo OS: T2 * VENDEDOR: Wanderson do Espírito Santo * PROCON/RJ - TEL: 151 / PROCON NOVA FRIBURGO - TEL: (22) 2522-7866 /COMIS. DEF. DO CONSUMIDOR - ALERJ - TEL: 0800-2827060 * IRRF Retido: R\$6,05</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Data da consulta: 23/11/2023 17:44:03

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.565.848/0001-54**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **TOYOSERRA VEICULOS LTDA.**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

0000437

DATA DA LIQUIDAÇÃO:

27.11.23

NUMERO DO EMPENHO:

000243/2023.11.2023

DATA DO EMPENHO:

23

FORNECEDOR:

68558 TOYOSERRA VEICULOS LTDA

32.565.848/0001-54 - I.E:

LICITAÇÃO:

Inexigibilidade

NUMERO:

CONTRATO:

DOTAÇÃO:

DESPESA: 3-MATERIAL DE CONSUMO
339030370000-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS
FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA

VALOR DO EMPENHO:
VALOR ANULADO:
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES
VALOR PAGO:
VALOR A PAGAR:

VALOR TOTAL:

503,50
0,00
6,05
0,00
497,45

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:

Referente a aquisição de peças para 1ª revisão (10.000 Km) do veículo oficial da Câmara Municipal.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

8766-IRRF

6,05

TOTAL DAS RETENCOES:

6,05

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 515

EMPENHO/ANO: 000243/2023

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃ

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 339030000000

CREDOR: 68558 TOYOSERRA VEICULOS LTDA

END:

CNPJ/CPF: 32.565.848/0001-54

ESPECIFICAÇÕES:

Pagamento da Primeira Revisão do Veículo Oficial da Câmara Munici
pal

EMPENHADO: 503,50

ANULADO: 0,00

VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO: 497,45

FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

DESCONTOS: 8766-IRRF 6,05

LIQUIDO A PAGAR: 497,45

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	497,45

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

27/11/23

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente da Câmara Municipal

Quem vai receber?



T TOYOSERRA
32.565.848/0001-54

Valor a ser pago Instituição
R\$ 497,45 ITAU UNIBANCO S.A.


Forma de pagamento Chave Pix
Conta corrente 32565848000154

Data do Pagamento
27/11/2023

Descrição
Pag. da Primeira Revisao do carro oficial da Camara Municipal de Bom Jardim.

Assinatura realizada com sucesso!


Anderson de Aguiar Cardoso
Tesoureiro
Matricula 12/0142 GPC


Carlos Gustavo Pinto Carrilho
Presidente da Câmara



Relação de Saídas - 11/2023

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE
Aditivo de Radiador	2,000	LT
Água desmineralizada água desmineralizada	3,000	LT
Bobina eletrônica	1,000	UN.
Cabo de Vela	1,000	JG
Engine OIL Toyota 5W	4,600	L
Filtro de Ar	1,000	UN
Filtro de Combustível	2,000	UN
Filtro de Óleo	2,000	UN
Filtro de cabine para o veículo oficial	1,000	UN
GARRAFA TÉRMICA 1L	2,000	UN
GASOLINA COMUM	388,151	L
Junta de alumínio	1,000	Pct
Junta coletor escape junta coletor	1,000	UN.
JUNTA DO CABEÇOTE para extintor CO2	1,000	UN.
Lâmpada farol	2,000	U.
ÓLEO 10W40	4,000	ML
Palheta 22/16"	1,000	U.
Parafuso do cabeçote	1,000	JG
Radiador de água	1,000	UN
Reparo bico injetor	1,000	UN
Vela de Ignição	1,000	UN

Nathalia Stutz Amaral
- Responsável pelo Almojarifado
Mat.:12-0180 GPC

ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
2	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?			X
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?			X
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?			X
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 231/2023

Bom Jardim, 26 de Agosto de 2024.



Maria Cristina Vieira de Abreu
Técnico em Contabilidade
Matrícula : 12/0009 - GPC
CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 231/2023

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DO PAGAMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO.

Considerando se tratar de processo do pagamento de material de consumo,
Considerando a requisição do Presidente,
Considerando a existência de dotação orçamentária,
Considerando o termo de referência,
Considerando as cotações prévias,
Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,
Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,
Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de material de consumo.

Bom Jardim, 26 de agosto de 2024.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC